



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de peças que serão utilizadas para conserto do diferencial da máquina rodoviária Pá Carregadeira Michigan 55-C, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: LP da Silva – Peças e Serviços - ME, CNPJ n.º 07.824.746/0001-69.

PREÇO GLOBAL: R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

Pato Bragado – PR, em 12 de julho de 2013.

Lairton Meinerz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Presente nº 3630
de 13.07.13 fl. 07
comida
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Presente nº 255
de 12.07.13 fl. 01
comida
Visto

Processo Licitatório

Folha nº 004

Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE : VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO:

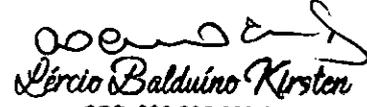
JUSTIFICATIVA: Aquisição de peças para conserto do diferencial da pá carregadeira Michigan.

OBJETO: peças diversas, conforme orçamento em anexo.

Valor: R\$ 3.680,00

Solicitado Por: Lécio Balduino Kirsten

Assinatura



CPF: 369.205.688-34

Secretário Municipal de Obras,
Viação e Urbanismo

Data da Solicitação : 09/07/2013

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.628 ?

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo



Arnaldo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo

Processo Licitatório

Folha nº

002

Pato Bragado - PR

Devido ao furo e pinhão e desgaste de planetárias e elementos, peças que devido ao atrito constante e aos esforços aas quais são submetidos pode haver quebra, por ser uma máquina de grande porte e ter um sistema de diferencial um pouco antigo.

Fábio B. Guimarães

JUSTIFICATIVA PARA URGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO SOLICITADO

Solicitamos que as peças solicitadas sejam adquiridas em caráter de urgência, pois necessitamos da máquina para realizar serviços de retirada do cascalho existente na estrada que liga a Linha XV de Novembro à Itapiranga, para assim, a empreiteira vencedora do processo de Licitação – TP 002/2013, posso iniciar a execução da pavimentação com pedras irregulares, neste trajeto.

O cascalho a ser retirado, será reaproveitado em locais onde se fizer necessário, o devido cascalhamento de estradas.



Lécio Balduino Kirsten

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 11 de julho de 2013.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da reforma de Máquina Rodoviária, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

2678213502.036 – Manutenção e modernização dos serviços rodoviários

3.3.90.30.39.2628 – Outros Materiais para manutenção de Veículos – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 003

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de peças que serão utilizadas para conserto do diferencial da máquina rodoviária Pá Carregadeira Michigan 55C, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionamos:

MATERIAL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
1	01	Coroa e Pinhão da 55C	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
2	02	Arruela Planetária	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	04	Arruela satélite	R\$ 13,00	R\$ 52,00
4	01	Cruzeta do diferencial	R\$ 220,00	R\$ 220,00
5	01	Conjunto planetária e satélite	R\$ 980,00	R\$ 980,00
6	01	Retentor Pinhão	R\$ 78,00	R\$ 78,00
7	02	Rolamento cone 675248	R\$ 150,00	R\$ 300,00
8	02	Rolamento Capa 675249	R\$ 100,00	R\$ 200,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Manutenção da máquina para dispor da mesma para o desenvolvimento das atividades junto à Secretaria Municipal de Obras. A mão de obra para troca das peças citadas serão desenvolvidos pelo servidor Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Operacional, função mecânico, pertencente ao quadro de servidores desta Municipalidade. Necessitamos com urgência deste equipamento para realizar serviços de retirada do cascalho existente na estrada que liga a Linha XV de Novembro à Itapiranga, neste Município, para que assim, a empreiteira vencedora do processo de Licitação – TP 002/2013, possa iniciar a execução da obra de pavimentação com pedras irregulares, neste trajeto. O cascalho a ser retirado, será reaproveitado em locais onde se fizer necessário o devido cascalhamento de estradas. Pelo valor da aquisição, pela urgência na disposição deste veículo e pela prerrogativa legal prevista no artigo 24 da Lei 8.666/93, optamos em realizar processo de dispensa de licitação, nos termos dos orçamentos em anexo.

FORNECEDOR

LP DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.824.746/0001-69, estabelecida na Avenida Parigot de Souza, Jardim Porto alegre, Toledo – PR, CEP 85906-070, neste ato representada pelo Senhor Laureci Paes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 5.375.488-0 e do CPF/MF nº 836.915.619-34.

Processo Licitatório

Folha nº 004

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto descrito é de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais). O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da máquina, condicionado à aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

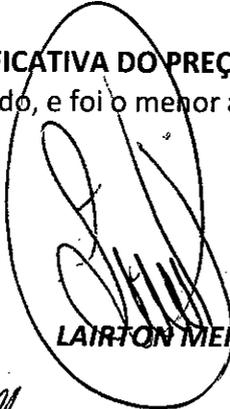
2678213502.036 – Manutenção e modernização dos serviços rodoviários

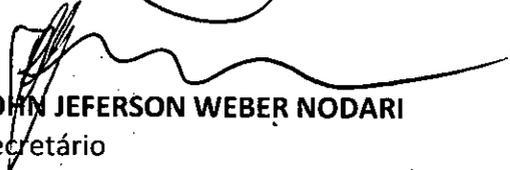
3.3.90.30.39.2628 – Outros Materiais para manutenção de Veículos – Fonte 505

DO PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 12 de julho de 2013.


LAIRTON MEINERZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Secretário


Robin Jarabiza
Membro

Processo Licitatório

Folha nº 005
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto da pá carregadeira Michigan 55-C, de propriedade deste município.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2013 que o Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo entende ser necessário o imediato conserto do diferencial da pá carregadeira integrante da frota municipal.

Diante da urgência do conserto e do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o

Processo Licitatório

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas, 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta contratação que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto e valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **L. P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - ME**, pelo menor valor cotado de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 12 de julho de 2013.

Juliano Andrioli

OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 007

Pato Bragado - PR

Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2013.

Objeto: Aquisição de peças que serão utilizadas para conserto do diferencial da máquina rodoviária Pá Carregadeira Michegan 55-C.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa LP DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - ME conforme descritos neste certame, ao valor global de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 15 de julho de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 008

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2013

Objeto: Aquisição de peças que serão utilizadas para conserto do diferencial da máquina rodoviária Pá Carregadeira Michigan 55-C.

Comunico a Empresa LP DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - ME, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 040/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 15 de julho de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha n.º 009
Pato Bragado - PR



LP Peças p/ Tratores Fone: 3054-6201
e Mangueiras
Hidraulicas  **Plantão: 9952-6200**

CNPJ 07824746/0001-69

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
PA CARREGADEIRA

09/07/2013

Item	Descrição	Qty	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	COROA E PINHAO DA 55C	1	PÇ	1780,00	1780,00
2	ARRUELA PLANETARIA	2	PÇ	35,00	70,00
3	ARRUELA SATELITE	4	PÇ	13,00	52,00
4	CRUZETA DO DIFERENCIAL	1	PÇ	220,00	220,00
5	CJTO PLANETARIA E SATELITE	1	PÇ		980,00
6	RETENTPOR PINHAO	1	PÇ	78,00	78,00
7	ROLAMENTO CONE 675248	2	PÇ	150,00	300,00
8	ROLAMENTO CAPA 675249	2	PÇ	100,00	200,00
TOTAL ORÇAMENTO					3680,00

A/C DPTO COMPRAS
SDS VENDAS LICO

obras@patobragado.pr.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 050

Pato Bragado - PR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105945831		NIRE DA FILIAL (quando houver acordo de site referente a NIRE) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LAURECI PAES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se escolhido) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE PAES DA SILVA FILHO		(mãe) TEREZA DA SILVA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 14/02/1972	IDENTIDADE (número) 5.375.488-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 836.915.619-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA PARIGOT DE SOUZA			NÚMERO 762
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO JARDIM PORTO ALEGRE	CEP 85.906-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial) 6770
MUNICÍPIO TOLEDO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L. P. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA PARIGOT DE SOUZA			NÚMERO 762
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO JARDIM PORTO ALEGRE	CEP 85.906-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial) 6770
MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4530704 4732600 4530705 4520001 3314716 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTAS DE LUBRIFICANTES E PNEUMÁTICOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E OUTROS VEÍCULOS PESADOS.		
DATA DE BEMER DAS ATIVIDADES 13/02/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07824746000169	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado) LP DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS ME			
DATA DA ASSINATURA 08/01/2009			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO <i>Uniel Vieira</i> ECONOMISTA CORECON/PR 4635-3	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2009 SOB NÚMERO: 20090031067 Protocolo: 09/003106-7, DE 12/01/2009 Empresa: 41 1 0594583 1 L. P. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS - ME	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL PR1200900737915
---------------------------------------	--	---	--

13 JAN. 2009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000622013-14021746

Nome: L. P. DA SILVA - PECAS E SERVICOS - ME

CNPJ: 07.824.746/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/04/2013.

Válida até 13/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 019

Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07824746/0001-69
Razão Social: L P DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS ME
Nome Fantasia: L P DA SILVA PECAS E SEVICOS ME
Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA 762 / JARDIM PORTO ALEGRE /
TOLEDO / PR / 85906-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2013 a 06/08/2013

Certificação Número: 2013070814070131700207

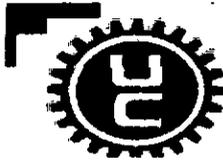
Informação obtida em 16/07/2013, às 13:48:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 053

Pato Bragado - PR



UMUCAMPO COM DE PEÇAS P/ TRAT. E VEIC. ROD LTDA.
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 2234 CEP: 87.506-370 UMUARAMA - PR
FONE/FAX: (0xx44) 3639 - 6226 E-MAIL: umucampovendas@hotmail.com PLANTÃO
9976-4268



CNPJ 01.008.538/0001-05 INSC. 822.08643-84

Cliente / Fornecedor

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO Data 11/07/2013
Endereço _____ Telefone _____
Cidade _____ Estado _____ Fax _____

Item	Qtde	N° Peça	Descrição	Preço Unit.	TOTAL
01	1		COROA E PINHAO	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
02	2		ARRUELA PLANETARIA	R\$ 36,00	R\$ 72,00
03	4		ARRUELA SATÉLITE	R\$ 15,00	R\$ 60,00
04	1		CRUZETA DO DIFERENCIAL	R\$ 228,00	R\$ 228,00
05	1		CONJ. PLANETARIA E SATELITE	R\$ 995,00	R\$ 995,00
06	1		RETENTOR PINHAO	R\$ 80,00	R\$ 80,00
07	2		ROLAMENTO CONE 675248	R\$ 168,00	R\$ 336,00
08	2		ROLAMENTO CAPA 675249	R\$ 108,00	R\$ 216,00
09					
10					
				SUBTOTAL	RS 3.837,00
				TOTAL	RS 3.837,00

Processo Licitatório
Folha nº 014
Pato Bragado - PR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
**UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS
RODOVIÁRIOS LTDA-EPP**
ALTERAÇÃO DE CONTRATO N° 05
FL. 01/05



VALDIR MARTINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-Pr, à Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2400, Jardim Alto da Boa Vista, CEP n° 87506-380, portador da Cédula de Identidade RG. n° 3.828.511-4/SSP-PR., expedida em 26.11.1982, cadastrado no CPF sob n° 589.446.219-34, nascido aos 11.01.1964; e **ELOI CÂNDIDO DA SILVA MARTINI**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Umuarama-Pr, à Waldemar Evaristo da Silva, 2400, Jardim Alto da Boa Vista, CEP n° 87506-380, portadora da Cédula de Identidade sob n° 5.168.800-7/SSP-Pr, expedida em 27.11.1987, cadastrada no CPF sob n° 706.905.539-00, nascida aos 15.01.1967; sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: **UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP**, com sede e domicílio à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, n° 2234, Parque Danielle, CEP: 87506-370, Umuarama - Pr., com contrato social arquivado na JUCEPAR sob n° 41203300789 em 03.01.1996, primeira alteração sob n° 990574679 de 05.04.1999, segunda sob n° 001595873 de 07.07.2000, terceira sob n° 20002246082 de 22.09.2000 e quarta sob n° 20032778090 de 08.09.2003, inscrita no CNPJ n° 01.008.538/0001-05, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, proceder a quinta alteração contratual, regida pelas cláusulas:

PRIMEIRA – Fica alterado o objeto social para a atividade de: comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, caminhões, ônibus, tratores e similares; comércio de lubrificantes e pneumáticos; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, caminhões, ônibus, tratores e outros veículos pesados;

SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios: *Valdir Martini e Eloi Cândido da Silva Martini*, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente;

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, salvo bens móveis;

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procurador ou procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

Parágrafo terceiro: Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, a ser fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Processo Licitatório

Folha n° 019

Pato Bragado - PR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS
RODOVIÁRIOS LTDA-EPP
ALTERAÇÃO DE CONTRATO N° 05
FL. 02/05



TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, perda ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas por esta e alterações anteriores;

QUINTA – Tendo em vista as modificações ajustadas, resolvem consolidar o contrato social mediante as cláusulas a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VALDIR MARTINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-Pr, à Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2400, Jardim Alto da Boa Vista, CEP n° 87506-380, portador da Cédula de Identidade RG. n° 3.828.511-4/SSP-PR., expedida em 26.11.1982, cadastrado no CPF sob n° 589.446.219-34, nascido aos 11.01.1964; e **ELOI CÂNDIDO DA SILVA MARTINI**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Umuarama-Pr, à Waldemar Evaristo da Silva, 2400, Jardim Alto da Boa Vista, CEP n° 87506-380, portadora da Cédula de Identidade sob n° 5.168.800-7/SSP-Pr, expedida em 27.11.1987, cadastrada no CPF sob n° 706.905.539-00, nascida aos 15.01.1967; sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: **UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP**, com sede e domicílio à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, n° 2234, Parque Daniellê, CEP: 87506-370, Umuarama – Pr., com contrato social arquivado na JUCEPAR sob n° 41203300789 em 03.01.1996, primeira alteração sob n° 990574679 de 05.04.1999, segunda sob n° 001595873 de 07.07.2000, terceira sob n° 20002246082 de 22.09.2000 e quarta sob n° 20032778090 de 08.09.2003, inscrita no CNPJ n° 01.008.538/0001-05, resolvem consolidar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

Processo Licitatório

Folha n° 016

Pato Bragado - PR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS
RODOVIÁRIOS LTDA-EPP
ALTERAÇÃO DE CONTRATO N° 05
FL. 03/05



PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial: **UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP**, com sede e domicílio à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 2234, Parque Danielle, CEP: 87506-370, Umuarama-Pr;

SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades em 15.01.1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

TERCEIRA - O objeto social é: comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, caminhões, ônibus, tratores e similares; comércio de lubrificantes e pneumáticos; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, caminhões, ônibus, tratores e outros veículos pesados;

QUARTA - O Capital Social de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) sub-dividido em 800 (oitocentas) quotas ao preço unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), já integralizado, fica assim distribuído proporcionalmente entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
a) Valdir Martini.....	(50,00%) 400	R\$ 400.000,00
b) Eloi Cândido da Silva Martini	(50,00%) 400	R\$ 400.000,00
totais:	800	R\$ 800.000,00

QUINTA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade cabe aos sócios: *Valdir Martini e Eloi Cândido da Silva Martini*, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente;

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, salvo bens móveis;

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procurador ou procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

Processo Licitatório

Folha nº 017

Pato Bragado - PR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS COMERCIAIS
RODOVIÁRIOS LTDA-EPP
ALTERAÇÃO DE CONTRATO N° 05
FL. 04/05



Parágrafo terceiro: Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, a ser fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

OITAVA – DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, perda ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS: Anualmente em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultados econômico, se necessário ou obrigado, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, na proporção de suas quotas;

Parágrafo único: Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso;

DÉCIMA – FALECIMENTO: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo os haveres ser pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou em quantidade menor de parcelas a critério dos sócios remanescentes;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva, em relação a seu sócio;

DÉCIMA PRIMEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa;

Parágrafo único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula sexta, parágrafo único;

Processo Licitatório

Folha nº 018

Pato Bragado - PR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS
RODOVIÁRIOS LTDA-EPP
ALTERAÇÃO DE CONTRATO N° 05
FL. 05/05



DÉCIMA SEGUNDA - DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS: A convocação dos sócios, quando necessário, será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência mínima de três dias da data da reunião de sócios, nos termos do artigo 1.071, da Lei n° 10.406, de 10.01.2002, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato;

Parágrafo primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

Parágrafo segundo: A reunião dos sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela;

DÉCIMA TERCEIRA - FILIAIS: A sociedade poderá, intempestivamente, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

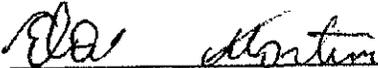
DÉCIMA QUARTA - A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato, pelas normais da Lei n. 6.404/76 e demais alterações posteriores;

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

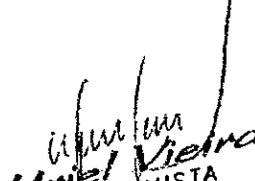
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em quatro(04) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.

Umuarama-Pr., 19 de Janeiro de 2009


Valdir Martini


Eloi Cândido da Silva Martini

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2009 SOB NÚMERO: 20090251857 Protocolo: 09/025185-7, DE 20/01/2009 Empresa: 41 2 0330078 9 UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP	
	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL	


Luiz Carlos Salvato
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

Processo Licitatório

Folha nº 019

Pato Branco - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000312013-14023538

Nome: UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E
VEICULOS ROD

CNPJ: 01.008.538/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/03/2013.

Válida até 02/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 090
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01008538/0001-05

Razão Social: UMUCAMPO COM PECAS P TRATORES LTDA

Endereço: AV ANGELO MOREIRA FONSECA 2234 / PARQUE DANIELLE /
UMUARAMA / PR / 87506-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2013 a 09/08/2013

Certificação Número: 2013071115015423573434

Informação obtida em 16/07/2013, às 16:09:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº

094

Pato Bragado - PR

ORÇAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRAGADO
PA CARREGADEIRA**

09/07/2013

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	COROA E PINHAO DA 55C	1	PÇ	1890,00	1890,00
2	ARRUELA PLANETARIA	2	PÇ	38,00	76,00
3	ARRUELA SATELITE	4	PÇ	15,00	60,00
4	CRUZETA DO DIFERENCIAL	1	PÇ	235,00	235,00
5	CJTO PLANETARIA E SATELITE	1	PÇ		999,00
6	RETENTPOR PINHAO	1	PÇ	82,00	82,00
7	ROLAMENTO CONE 675248	2	PÇ	175,00	350,00
8	ROLAMENTO CAPA 675249	2	PÇ	118,00	236,00
				TOTAL	3928,00

obras@patobragado.pr.gov.br

Att

Marques Andrei Rodrigues - Gerente Comercial
TRATORMAX COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
FONE: 046-3223-1812 / 046-8803-3584
PATO BRANCO - PARANÁ

Processo Licitatório

Folha nº 092

Pato Bragado - PR

**TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

DIRCEU RODRIGUES, brasileiro, casado, do comercio residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Matias de Albuquerque, 26, Bairro Pinheirinho, CEP: 85506-170, portador da carteira de Identidade Civil RG. nº 3.807.941-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF sob nº 451.852.399-72 e **CLECY MARTINI RODRIGUES**, brasileira, casada, do comercio, residente e domiciliada em Pato Branco, estado do Paraná a Rua Matias de Albuquerque nº 26, Bairro Pinheirinho, CEP: 85506-170, portadora da cédula de Identidade RG sob o nº 8.493.252-3, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do estado do Paraná e CPF: 033.355.359-44, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que rege-se-a pelas disposições legais aplicáveis e espécie e pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girara sob o nome comercial de: **TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, a Avenida Tupi, 4390, Bairro - Baixada, CEP = 85506-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social - A sociedade tem por objetivo mercantil a exploração por conta própria do ramo de: **Comercio Varejista de Peças para Tratores.**

CLAUSULA TERCEIRA: Do prazo de duração - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 15 de maio de 2002.

CLAUSULA QUARTA: Do Capital Social - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importancia de R\$ = 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas de R\$ = 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuidos entre os sócios:

a-) **DIRCEU RODRIGUES** - 54.000 (Cincoenta e quatro mil) quotas no valor total de R\$ = 54.000,00 (Cincoenta e quatro mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.

b-) **CLECY MARTINI RODRIGUES** - 6.000 (Seis mil) quotas no valor total de R\$ = 6.000,00 (Seis mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVOES
AUTENTICACAO
Contem com o documento
Apresentado por nº
Em test. de verdade
R\$ 20 ABR 2011 PR
DUNYA V NOVAES SCHUCHOWSKI Tabelaria

Processo Licitatório

Folha nº 023

Pato Bragado - PR

**TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLAUSULA QUINTA: Da distribuição do Capital - Em Decorrência do presente contrato Social o Capital Social no valor de R\$ = 600.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor de R\$ = 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL EM RS
DIRCEU RODRIGUES	54.000	54.000,00
CLECY MARTINI RODRIGUES	6.000	6.000,00
TOTAL.....	60.000	60.000,00

CLAUSULA SEXTA: Declaração de desimpedimentos - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA SÉTIMA: Da responsabilidade - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLAUSULA OITAVA: Das deliberações sociais - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração Contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, consoantes a faculdade deferida pelo Decreto Federal nº 1.800 de 30/01/1996 que regulamentou a Lei 8.934/94.

CLAUSULA NONA: Da indivisibilidade de quotas - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sob qualquer título, sem o consentimento expresso da sociedade, cabendo a essa o direito de preferencia na sua aquisição, na proporção de quotas possuídas na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA: Da transferencia de quotas - O sócio que desejar transferir suas quotas, devera notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, exercer ou renunciar ao direito de preferencia o que deverá fazer dentro de (60) sessenta dias, contados do recebimento da notificação do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Conferir com o documento
Aprobativo 000 78
Em text da verdade.
26/ABR. 2011 PR

Processo Licitatório

Folha nº 024

Pato Bragado - PR

TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Da administração - A sociedade será administrada por (01) um sócio gerente a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem a validade perante a mesma. Subsistirá supra a responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome comercial, que responderá solidaria e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica investido na função de Gerente da sociedade dispensado da prestação de caução o sócio **DIRCEU RODRIGUES**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Da retirada de Pro-Labore: Pelos serviços prestados a sociedade, perceberá o sócio, a título de Pro-Labore uma quantia mensal fixa em comum acordo, respeitando os limites do Imposto de Renda.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Do falecimento dos sócios: O Falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "DE CUJUS", podendo nela fazerem se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade os haveres do sócio falecido serão apurados para balanço e pagos em (06) seis prestações mensais vencendo-se a primeira, noventa (90) dias após a apresentação do Alagara Judicial que autoriza a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam facultadas, mediante acordo unanime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação Económica Financeira da sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO 1 do artigo 2º da Lei federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Conferido com o documento
Apresentado em 02/04/2011
Em test. de verdade
%
br. 26-ABR-2011 BR
09
DUNYAV NOVA PA...

Processo Licitatório

Folha nº 025

Pato Bragado - PR

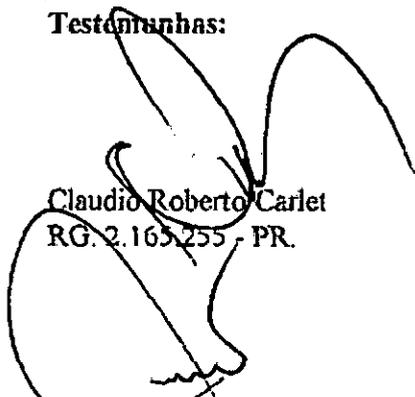
**TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

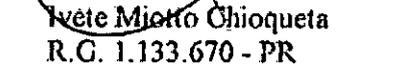
CLAUSULA DECIMA SETIMA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, estado do Paraná, para dirimir qualquer duvida que seja suscitada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em (03) treis vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo por si e por seu herdeiros.

Pato Branco, 04 de abril de 2002.

Testemunhas:


Claudio Roberto Carlet
R.G. 2.165.255 - PR.


Ivete Mietto Chioqueta
R.G. 1.133.670 - PR


DIRCEU RODRIGUES


CLECY MARTINI RODRIGUES

AUTENTICAÇÃO
Cópia com o documento
Apresentado por: Duiz Fm
Em test. da verdade

SELO FUNARPEN

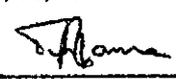
TABELIONAT
DE
NOTAS
DRR87084

26 ABR. 2011 PR

DUNYA V NOVAES SCHACHOVSKI Tabel

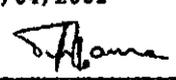
Elaborado por: 
ALDORI ROQUE AIRES
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC/PR. Nº 041042/0-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2002
SOB O NÚMERO:
41204775811
Protocolo: 02/079435-5


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA
TRATORES LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2002
SOB O NÚMERO:
20020794363
Protocolo: 02/079436-3
Empresa: 41 2 0477581 3


TUFI RAME



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000692013-14021112

Nome: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES

LTDA - EPP

CNPJ: 04.983.112/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/06/2013.

Válida até 30/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 027
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04983112/0001-60
Razão Social: TRATORMAX COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
Endereço: AV TUPY 4780 CASA / PINHEIRINHO / PATO BRANCO / PR / 85507-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2013 a 02/08/2013

Certificação Número: 2013070408561784218945

Informação obtida em 16/07/2013, às 16:08:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 098

Pato Bragado - PR